



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

-----MARIA DO CÉU QUINTAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA:

----- TORNA PÚBLICO, nos termos do disposto no artigo 91 conjugado no n.º4 do artigo 92 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro que na reunião ordinária desta Câmara realizada no dia onze de fevereiro de dois mil e catorze, cuja ata se encontra devidamente aprovada, foram tomadas as seguintes deliberações. -----

ORDEM DO DIA

----- RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara Municipal tomou conhecimento da existência de fundos através do resumo diário de tesouraria do dia dez do mês de fevereiro do ano dois mil e catorze que acusa o saldo disponível de: -----

Dotações Orçamentais – Trezentos e noventa e seis mil, cento e trinta e seis euros e noventa cêntimos. -----

Dotações não Orçamentais – Duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três euros e setenta e dois cêntimos. -----

----- APROVAÇÃO DA ACTA: - Deliberado por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária realizada no dia vinte e oito de janeiro do ano de dois mil e catorze, dispensando-se a sua leitura em virtude de a mesma ter sido distribuída previamente a todos os membros do Executivo. -----
----- A senhora Presidente da Câmara Municipal absteve-se em virtude de não ter participado na reunião a que a mesma se reporta. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

01 – COMPETÊNCIA EXCEPCIONAL – DECISÕES

----- Despacho datado do dia dez de fevereiro do presente ano que aprovou a primeira alteração ao Orçamento da Despesa para o ano de dois mil e catorze. -----

----- Despacho datado do dia dez de fevereiro do presente ano que aprovou a primeira alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para o ano de dois mil e catorze. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com as abstenções dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora ratificar os despachos em apreço. -----

03 – OBRAS PARTICULARES

PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

----- De ANTÓNIO AUGUSTO GUERRA MASSA, para remodelação e ampliação de um edifício (fração B) sito na Avenida 25 de Abril da União de Freguesias de Freixo/Mazouco, a que corresponde o processo de obras número 22/2013. -----

----- Atenta a informação número quinze barra dois mil e catorze, datada do dia cinco de fevereiro do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por maioria, com os votos contra dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora reprovarem o projeto de arquitetura em apreço. -----

----- Os Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora disseram que votam contra dado que o anterior Executivo tinha um compromisso com o requerente em permitir a ampliação do edifício existente e que não concordam com o parecer da Direção Regional de Cultura do Norte e que entendem que a Câmara Municipal deve diligenciar no sentido de desbloquear a situação. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

04 – AQUISIÇÕES DIVERSAS

----- AUDITORIA EXTERNA NO ÂMBITO DO ART.º 77 DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO – INFORMAÇÃO – VOTAÇÃO:

Presente a informação número oitenta e dois, datada do dia três de fevereiro do presente ano, subscrita pela Técnica Superior Dr.^a Susana Valente e que a seguir se transcreve. -----

A Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, diploma que aprova a Lei das Finanças Locais, preconiza, no seu artigo 48.º que "As contas anuais dos municípios e das associações de municípios que detenham capital em fundações ou em entidades do setor empresarial local devem ser verificadas por auditor externo", ou seja, a obrigatoriedade de verificação das contas anuais pelo auditor externo cinge-se apenas aos municípios e associações de municípios que detêm capital em fundações ou entidades do SEL.

Com a publicação da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, diploma que revoga a Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e que entra em vigor a 1 de janeiro de 2014, a obrigatoriedade de certificação legal das contas estende-se a todas as autarquias locais, entidades intermunicipais e entidades associativas municipais, devendo os documentos de prestação de contas dessas entidades obrigadas ao regime de contabilidade patrimonial, ser remetidos ao órgão deliberativo acompanhado de certificação e de parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas, ou sociedade de revisores oficiais de contas.

Ora o disposto no nº 1 do artigo 77º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro onde se refere que o "auditor externo, responsável pela certificação legal das contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas", não dispensa o município de assegurar os procedimentos contratuais adequados à contratação desse auditor externo, seja o Código dos Contratos Públicos, sejam as regras constantes da Lei do Orçamento de Estado vigentes nesta matéria, para o período em que são desencadeados os respetivos procedimentos.

E esses procedimentos têm de ser desencadeados tendo em consideração simultaneamente as dimensões relativas às regras existentes para a realização da despesa e à formação do contrato, no que se inclui, desde logo, a escolha do respetivo procedimento.

Sintetizando, o acatamento desse procedimento é prévio à apresentação da proposta do órgão executivo, destinada à nomeação do auditor externo, a submeter à aprovação do órgão deliberativo e como condição para a celebração do respetivo contrato.



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

Em Conformidade com o exposto, a Câmara Municipal desencadeou o procedimento prévio para a aquisição de serviços de auditoria externa do Município no âmbito do art.º 77 da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, tendo na reunião de câmara de 13/01/2014 aprovado o parecer prévio, as peças processuais e o procedimento concursal por ajuste direto com convite à firma PKF& Associados- SROC, Lda.

Por deliberação Camarária de 28/01/2014 foi adjudicada a aquisição de serviços de auditoria externa do Município no âmbito do art.º 77 da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, à firma PKF& Associados- SROC, Lda, por € 6 960 (seis mil novecentos e sessenta euros) anuais.

Em face do exposto, e dando cumprimento ao preceituado no Artigo 77º da Lei N.º 73/2013 de 3 de Setembro, propõe-se: Que a proposta de nomeação da firma PKF& Associados- SROC, Lda, como auditora externa às contas do Município de Freixo de Espada à Cinta, seja submetida, para efeitos da referida nomeação, a deliberação da Assembleia Municipal.

A TÉCNICA SUPERIOR

Dr.ª Susana Maria Durana Valente

----- Depois de devidamente analisada a informação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprová-la mais deliberando ainda submete-la à consideração e votação da Digníssima Assembleia Municipal. -----

----- AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL – ADJUDICAÇÃO – PROPOSTA:

Presente para efeitos de adjudicação a aquisição de prestação de serviços de médico veterinário municipal, acompanhada do relatório final de adjudicação elaborado nos termos do artigo cento e vinte e cinco do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

----- Depois de devidamente analisado, o relatório final de adjudicação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, e com as abstenções dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora concordar com o mesmo e consequentemente adjudicar a aquisição em apreço à concorrente Andreia Marta Leonardo Gil, pelo valor de catorze mil e quatrocentos euros. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

----- AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – PROPOSTA: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com as abstenções dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora aprovar a minuta do contrato da aquisição em título referenciada. -----

----- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO TRABALHO – PARECER PRÉVIO: Presente a informação número noventa e um, datada do dia cinco de fevereiro do presente ano, subscrita pela Técnica Superior Dr.^a Susana Valente e que a seguir se transcreve. -----

De acordo com o disposto no n.º 4 do art.73º da Lei n.º 83 – C/2013, de 31 de Dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do governo, a celebração ou a renovação do contrato de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e ulteriores alterações independentemente da natureza da contraparte.

Por sua vez o n.º 11 da retro citada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende de verificação dos requisitos previstos no n.º 5 da mesma norma legal, com as necessárias adaptações.

De acordo com o n.º 5 do art.º 73, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro o parecer previsto no número anterior depende de :

- a) Demonstração de que se trate de execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

- apto par ao desempenho das funções subjacente à contratação em causa;
- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;
 - c) Cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 73 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro.

É intenção do Município de Freixo de Espada à Cinta celebrar um contrato de prestação de Serviços de Saúde no Trabalho, na modalidade de avença.

Sendo certo que o valor estimado para o contrato em causa é de € 5 000 (cinco mil euros) estando isentos de IVA ao abrigo do art.º 9, n.º 2 do CIVA, a pagar em prestações mensais.

Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento de ajuste direto, com base no disposto sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos.

Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.

Na situação individual e concreta revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução do serviço objeto do contrato.

De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzida, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica **02.02.25**.

Atendendo que, nos termos do disposto nos artigos 33º e 73º da lei nº83-C/2013 de 31 de dezembro, é obrigatória a redução remuneratória nos contratos de aquisição de serviços que, em 2014, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou, contraparte de contrato vigente em 2013.



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que, no ano de 2013, não foi celebrado nenhum contrato com o mesmo objeto do presente procedimento, nem com a mesma contraparte.

Assim, o presente procedimento não está sujeito às regras impostas pelos artigos 33º e 73º da lei nº83-C/2013 de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 19º da lei nº55-A/2010 de 31 de dezembro.

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir por força do disposto no n.º 4 e n.º 11 do art.º 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de Saúde no Trabalho, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

A TÉCNICA SUPERIOR

Dr.ª Susana Maria Durana Valente

----- Depois de devidamente analisada a informação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora aprová-la. -----

----- **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO TRABALHO – APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO - PROPOSTA:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com as abstenções dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora aprovar as peças do procedimento da aquisição em título referenciada. -----

----- **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO TRABALHO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO - PROPOSTA:** Pela Senhora Presidente da Câmara foi apresentada uma



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

proposta no sentido de se proceder a um ajuste direto nos termos da alínea a) do número um do artigo dezasseis e alínea a) do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos, tendo em vista a aquisição de serviços de saúde no trabalho. -----

----- Mais, foi ainda proposto que fosse convidada a apresentar proposta a firma WORKVIEW. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com as abstenções dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora aprovar as propostas em apreço, bem como o respetivo caderno de encargos e o convite à apresentação de proposta. -----

----- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO – PARECER PRÉVIO: Presente a informação número noventa e quatro, datada do dia seis de fevereiro do presente ano, subscrita pela Técnica Superior Dr.^a Susana Valente e que a seguir se transcreve. ----

De acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 73º da Lei n.º 83 – C/2013, de 31 de Dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do governo, a celebração ou a renovação do contrato de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e ulteriores alterações independentemente da natureza da contraparte.

Por sua vez o n.º 11 da retro citada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende de verificação dos requisitos previstos no n.º 5 da mesma norma legal, com as necessárias adaptações.

De acordo com o n.º 5 do art.º 73, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro o parecer previsto no número anterior depende de :

- a) Demonstração de que se trate de execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto par ao desempenho das funções subjacente à contratação em causa;

- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;
- c) Cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 73 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro.

É intenção do Município de Freixo de Espada à Cinta celebrar um contrato de prestação de Serviços de Segurança no Trabalho, na modalidade de avença.

Sendo certo que o valor estimado para o contrato em causa é de € 2 000 (dois mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a pagar em prestações mensais.

Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento de ajuste direto, com base no disposto sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos.

Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.

Na situação individual e concreta revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução do serviço objeto do contrato.

De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzida, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica **02.02.25**.

Atendendo que, nos termos do disposto nos artigos 33º e 73º da lei nº83-C/2013 de 31 de dezembro, é obrigatória a redução remuneratória nos



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

contratos de aquisição de serviços que, em 2014, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou, contraparte de contrato vigente em 2013.

Considerando que, no ano de 2013, não foi celebrado nenhum contrato com o mesmo objeto do presente procedimento, nem com a mesma contraparte.

Assim, o presente procedimento não está sujeito às regras impostas pelos artigos 33º e 73º da lei nº83-C/2013 de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 19º da lei nº55-A/2010 de 31 de dezembro.

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir por força do disposto no n.º 4 e n.º 11 do art.º 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de Segurança no Trabalho, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

A TÉCNICA SUPERIOR

Dr.ª Susana Maria Durana Valente

----- Depois de devidamente analisada a informação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora aprová-la. -----

----- **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO – APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO - PROPOSTA:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com as abstenções dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora aprovar as peças do procedimento da aquisição em título referenciada. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

----- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO - PROPOSTA: Pela Senhora Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta no sentido de se proceder a um ajuste direto nos termos da alínea a) do número um do artigo dezasseis e alínea a) do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos, tendo em vista a aquisição de serviços de segurança no trabalho. -----

----- Mais, foi ainda proposto que fosse convidada a apresentar proposta a firma WORKVIEW. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com as abstenções dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora aprovar as propostas em apreço, bem como o respetivo caderno de encargos e o convite à apresentação de proposta. -----

----- AQUISIÇÃO DE BATERIAS DE CONDENSADORES – ADJUDICAÇÃO – PROPOSTA: Presente para efeitos de adjudicação a aquisição de baterias de condensadores, acompanhada do relatório final de adjudicação elaborado nos termos do artigo cento e vinte e cinco do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

----- Depois de devidamente analisado, o relatório final de adjudicação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, concordar com o mesmo e consequentemente adjudicar a aquisição em apreço ao concorrente EDP COMERCIAL – Comercialização de Energia, S.A., pelo valor de quatro mil setecentos e setenta e cinco euros. -----

----- AQUISIÇÃO DE BATERIAS DE CONDENSADORES – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – PROPOSTA: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato da aquisição em título referenciada. -----

06 – REQUERIMENTOS DIVERSOS

----- De LUÍS MANUEL RIBAS DA CUNHA MASSA TABORDA E MARIA INÊS RIBAS DA CUNHA MASSA TABORDA, solicitam



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

destaque de uma parcela de terreno no prédio sito na Praça Jorge Alvares, da União de Freguesias de Freixo/Mazouco. -----

----- Atenta a informação número doze barra dois mil e catorze, datada do dia três de fevereiro do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir a pretensão em apreço. -----

----- De **ADEGA COOPERATIVA DE FREIXO DE ESPADA À CINTA**, solicita alteração ao lote número 10 do Loteamento Industrial de Freixo de Espada à Cinta. -----

----- Atenta a informação número dezasseis barra dois mil e catorze, datada do dia seis de fevereiro do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos membros presentes deferir a pretensão em apreço. -----

----- O Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos manifestou o seu impedimento legal em virtude de fazer parte dos órgãos sociais da Adegas Cooperativas de Freixo de Espada à Cinta, tendo sido dado cumprimento ao estatuído no número quatro do artigo vinte e quatro do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um de quinze de Março e alterado pelo Decreto-Lei número seis barra noventa e seis de trinta e um de Janeiro. -----

07 – EXPEDIENTE DIVERSO

----- **JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE FREIXO DE ESPADA À CINTA E MAZOUCO – PEDIDO DE APOIO – CAMPEONATO NACIONAL DE MOTOCROSS 2014:**

Presente uma missiva subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia em título referenciada solicitando a atribuição de um subsídio por parte do Município para a realização da prova do Campeonato Nacional de Motocross a realizar em Freixo de Espada à Cinta no dia 23 de março, no âmbito do programa das Amendoeiras em Flor. -----

----- Depois de devidamente analisada a Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no montante pecuniário de cinco mil



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

euros, mais deliberando ainda submeter o pedido à discussão e votação da Digníssima Assembleia Municipal. -----

08 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

----- **MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA – CENTRO DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREIXO DE ESPADA À CINTA – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO:** Pela senhora Presidente da Câmara Municipal foi presente um protocolo de colaboração a celebrar entre o Município e o Centro de Ação Social e Cultural da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, que aqui se dá por transcrito ficando um exemplar do mesmo arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o protocolo de colaboração em apreço. -----

----- **MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA BANDA DE MÚSICA DE FREIXO DE ESPADA À CINTA DE FREIXO DE ESPADA À CINTA – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO:** Pela senhora Presidente da Câmara Municipal foi presente um protocolo de colaboração a celebrar entre o Município e a Associação Recreativa e Cultural da Banda de Música de Freixo de Espada à Cinta, que aqui se dá por transcrito ficando um exemplar do mesmo arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o protocolo de colaboração em apreço. -----

----- **MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE FREIXO DE ESPADA À CINTA – PROFIFORMA – GABINETE DE CONSULTADORIA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, LDA – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE FORMAÇÃO:** Pela senhora Presidente da Câmara Municipal foi presente um protocolo de colaboração de formação a celebrar entre o Município a Associação Comercial,



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

Industrial e Serviços de Freixo de Espada à Cinta e a PROFIFORMA – Gabinete de Consultadoria e Formação Profissional, que aqui se dá por transcrito ficando um exemplar do mesmo arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o protocolo de colaboração em apreço. -----

----- **RENDA APOIADA – ATUALIZAÇÃO DE RENDA – PROPOSTA:** Pela senhora Presidente da Câmara Municipal foi apresentada a informação número setenta e um, datada do dia seis de dezembro do ano de dois mil e treze, subscrita pela Técnica Superior, Dr.^a Telma Redondo, sobre a atualização da Renda Apoiada e que aqui se dá por transcrita ficando um exemplar da mesma arquivada na pasta anexa ao livro de atas. -----

----- Depois de devidamente analisada a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a informação em apreço. -----

----- **BAIRRO DO EX-IGAPHE – ATUALIZAÇÃO DE RENDA – PROPOSTA:** Pela senhora Presidente da Câmara Municipal foi apresentada a informação número sessenta e nove, datada do dia vinte de dezembro do ano de dois mil e treze, subscrita pela Técnica Superior, Dr.^a Telma Redondo, sobre a atualização da Renda do Bairro do Ex-IGAPHE e que aqui se dá por transcrita ficando um exemplar da mesma arquivada na pasta anexa ao livro de atas. -----

----- Depois de devidamente analisada a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a informação em apreço. -----

----- **COMEMORAÇÃO DO DIA DA ÁRVORE - CONCURSO DE DESENHO – O QUE É PARA MIM A FLORESTA – PROPOSTA:** Pela senhora Presidente da Câmara Municipal foi apresentado o regulamento do concurso de desenho a ser lançado pela Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta sobre o tema «O que é para mim a floresta?» no âmbito do dia Mundial da Árvore – 21 de março de 2014. -----

----- Mais, foi ainda proposto que o júri do concurso referenciado tivesse a seguinte constituição. -----

----- Presidente – Vereador Fernando António da Silva Rodrigues. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Dr. Jorge Manuel Guerra Cardoso Duarte. -----

----- Eng. Ricardo José Sapage Madeira. -----

----- Eng. Amadeu Fernando Pena Rodrigues. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as propostas em apreço. -----

----- **CONCURSO DE QUADRAS – PROPOSTA:** Pela senhora Presidente da Câmara Municipal foi presente uma proposta de regulamento do concurso de quadras e que aqui se dá por transcrita ficando um exemplar da mesma arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----

----- **CONCURSO DE FOTOGRAFIA – PROPOSTA:** Pela senhora Presidente da Câmara Municipal foi presente uma proposta de regulamento do concurso de fotografia e que aqui se dá por transcrita ficando um exemplar da mesma arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----

----- Para constar e devidos efeitos se dactilografou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

----- Edifício dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa, Financeira e Social vinte e cinco de fevereiro de dois mil e catorze. -----

A PRESIDENTE DA CÂMARA

MARIA DO CÉU QUINTAS